Respostas à solicitação de **ESCLARECIMENTO 03,**

Referente ao Credenciamento 01/2025.

1. **QUESTIONAMENTO:** “Rede Credenciada: Serão aceitos participantes com empresas de Rede credenciada fechada, e empresas de rede aberta/bandeirada, ex: bandeira Master, Visa etc.? A opção dos cartões com Bandeira Aberta é totalmente aderente aos princípios que norteiam os processos de Licitações, principalmente: competitividade, desenvolvimento nacional sustentável, eficiência, eficácia, celeridade, economicidade. Nos estabelecimentos de alimentação e refeição é comum que tenham as “maquininhas” para aceitação via crédito das bandeiras abertas Mastercard, Visa, dentre outras. Na realidade o usuário seria beneficiado, pois não precisará ter a preocupação de saber se o estabelecimento aceita, como é comum nas bandeiras fechadas. No credenciamento o poder de escolha estará nas mãos dos usuários, pois eles irão escolher através de votação, quais os cartões querem contratar.”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme item 6.2.4.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, O arranjo de pagamento será do tipo aberto. Acórdão TCE/SP sobre o tema: TC-016567.989.23-1.

 A empresa pode até operar em ambos os arranjos, mas o cartão a ser fornecido aos servidores da FUMEC deverá ser de arranjo aberto.

2. **QUESTIONAMENTO: “**Entendemos que a luz da Lei vigente do PAT, Lei 14.442/2022, o pagamento dos créditos para a Contratada deve ser feito de forma antecipada aos créditos nos cartões. Pedimos o favor de que nos esclareçam sobre esse ponto.”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Não. Conforme item 17.3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA A antecipação do pagamento não será permitida.

 Conforme acórdãos do TCE/SP TC 020294.989.24, TC 022253.989.24, TC –012657.989.24-0, o valor correspondente aos repasses dos numerários referentes aos créditos dos cartões dos beneficiários é considerado despesa pública, submetendo-o aos estágios previstos nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64 (empenho, liquidação e pagamento), inviabilizando portanto sua antecipação à administradora dos benefícios.

3. **QUESTIONAMENTO: “**Qual a data limite para o envio da documentação para o Credenciamento?”

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme item 3.9 do Edital.

4. **QUESTIONAMENTO:** “Qual o portal ou Email para envio da documentação de Credenciamento?”

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Conforme item 3.1 do Edital.

5. **QUESTIONAMENTO: "**Além do material de divulgação, será possível uma apresentação presencial aos usuários?"

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim. Conforme item 6.2.12.10.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6. **QUESTIONAMENTO: "**Será possível disponibilizar um canal de comunicação para que os colaboradores possam fazer contatos e ajudar em suas escolhas?"

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Não está prevista esta possibilidade no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7. **QUESTIONAMENTO: "**Os cartões terão alguma personalização, além do nome do colaborador?"

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Sim. Conforme item 6.2.7.3 a 6.2.7.5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. **QUESTIONAMENTO: "**Qual a previsão para a implementação do novo fornecedor?"

 RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: O benefício do(s) novo(s) fornecedor(es) será(ão) creditado(s) em março/2026.